

PROJETO DE LEI N° 009/2013

“Dispõe sobre a autorização do uso de equipamentos (Catraca eletrônica) na rede de ensino municipal em nossa cidade”.

Art. 1º - A Rede de ensino municipal fica autorizada a disponibilizar Catraca Eletrônica, na intenção de fiscalizar a entrada e saída de alunos, professores, etc.

§1º - Para os efeitos desta lei, entenda-se equipamento (Catraca Eletrônica) na entrada de todo estabelecimento de ensino municipal, com o intuito de coibir a entrada de pessoas estranhas a acompanhar a frequência do aluno.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, em 05 de Fevereiro de 2013

José Moura Filho

- Vereador -